



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

#### Processos de Compras e Despesas - 5COB

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 119996591 - CBMMG/5COB/COMPRAS/DESPESA

Governador Valadares, 07 de agosto de 2025.

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### I – INFORMAÇÕES GERAIS

##### 1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 1400.01.0052901/2025-70

Área solicitante: Almoxarifado do 5º COB

##### 2. Equipe de Planejamento da Contratação:

1º Ten BM Jocélio Gonçalves de Souza, Nº BM: 167.496-9

2º Ten BM Saulo Jerônimo da Silva Moraes, Nº BM: 164.095-2

3º Sgt BM Walter Graciel Muniz da Costa, Nº BM: 136.129-4

Documento(s) de designação (número SEI!):119996497

#### II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

##### 1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA (ART. 6º, I E IV)

1.1. O objetivo deste estudo é apresentar os elementos essenciais para viabilizar, tanto tecnicamente quanto economicamente, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de **jardinagem**. Essa contratação envolverá a disponibilização de mão de obra qualificada, bem como o fornecimento de todos os materiais de consumo, utensílios e equipamentos necessários e adequados para a execução dos serviços. O escopo abrangerá o atendimento à unidade predial subordinada ao 5º Comando Operacional de Bombeiros, garantindo a manutenção adequada do ambiente e contribuindo para a eficiência e a qualidade das operações do Corpo de Bombeiros.

1.2. Os serviços serão executados no seguinte endereço:

- 6º Pelotão/1ª CiaOp/11º BBM, na R. São Paulo, nº. 377, Bairro Amazonas, Cep: 35900-373, Itabira-MG.

1.3. A contratação do serviço de jardinagem de forma continuada justifica-se pela necessidade de manter as áreas verdes e jardins da unidade mencionada no item 1.2 em condições adequadas, imprescindíveis e essenciais para a execução das atividades do CBMMG. Tal manutenção visa garantir áreas verdes e jardins sempre bem cuidados, com gramados aparados, árvores e arbustos podados, preservando a estética, a funcionalidade e a segurança dos espaços externos. A adequada execução dos serviços de jardinagem contribui para um ambiente institucional mais agradável e saudável, valorizando o patrimônio público, promovendo bem-estar, motivação e saúde dos servidores, colaboradores e assistidos, além de evitar transtornos administrativos e assegurar a continuidade do cumprimento da missão constitucional do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

1.4. Motiva-se a realização da contratação pretendida à vista do disposto no **Decreto Estadual nº 46.559/2014**, que dispõe sobre a contratação de serviços pelos órgãos e entidades do Poder Executivo. É necessário dotar a máquina pública, por meio da atividade de terceiros, de serviços fora de sua área de atuação, os quais permitam ao órgão uma gestão qualitativa de pessoal capaz de atingir, com eficácia e eficiência, suas metas institucionais.

1.5. Considerando a necessidade de contratação dos serviços de serviço de jardinagem na unidade operacional do CBMMG, destaca-se que: no **6º Pelotão da 1ª CiaOp do 11º BBM**, na R. São Paulo, nº 377, Bairro Amazonas, Itabira/MG, ainda não houve contratação anterior dos serviços de jardinagem para a unidade, sendo esta a primeira demanda formal. Considerando a

relevância dessas atividades, cuja ausência pode comprometer a preservação das áreas verdes, bem como a segurança e a estética do espaço, torna-se imprescindível efetivar a contratação, a fim de garantir a manutenção adequada dos jardins e áreas externas, assegurando um ambiente funcional, agradável e alinhado à missão institucional do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

1.6. A prestação de serviços de jardinagem é essencial para garantir a adequada manutenção das áreas verdes, assegurando conservação paisagística, segurança e conforto aos usuários. Para dimensionar a necessidade desses serviços, foi realizada uma estimativa baseada na extensão das áreas externas e na complexidade das atividades de manutenção, como poda, irrigação e controle da vegetação, conforme detalhado no **Anexo I – Locais, Dimensões e Público Interno (119996568)** e no **Anexo II – Frequência dos Serviços de Limpeza (119996569)**.

1.7. A quantidade de funcionários foi estimada com base no levantamento físico das áreas verdes existentes, aliado a parâmetros técnicos de mercado utilizados em contratações semelhantes por outros órgãos públicos. Ainda que não haja histórico anterior de prestação desse serviço no pelotão, a definição da força de trabalho considerou a metragem total a ser atendida, a frequência necessária das atividades de poda, roçagem, irrigação e manutenção paisagística, de modo a assegurar a adequada conservação ambiental dos espaços.

1.8. Além disso, os quantitativos de insumos de jardinagem foram definidos conforme a necessidade média mensal prevista para manutenção das áreas verdes, conforme especificado no **Anexo V – Relação de Insumos e Materiais de Jardinagem para Emprego Mensal e Anual (119996572)**, enquanto os equipamentos necessários e sua depreciação ao longo do contrato estão detalhados no **Anexo VI – Discriminação dos Equipamentos e Depreciação (119996574)**. A composição dos custos está integralmente documentada na **Planilha de Custos (Anexo III – 119996570)**, que traz a consolidação dos valores, e nas **Orientações para a Planilha de Custo (Anexo IV – 119996571)**, enviadas aos fornecedores para padronização das propostas.

1.9. Dessa forma, as quantidades e os valores a serem contratados foram estimados com base em critérios objetivos e verificáveis, garantindo a adequação da contratação às necessidades da Administração.

1.10. Diante do exposto, a prestação contínua dos serviços de jardinagem e manutenção das áreas verdes revela-se imprescindível, uma vez que o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) não dispõe de efetivo próprio para a execução dessas atividades. Assim, faz-se necessário viabilizar a implantação desse serviço, de modo a garantir a adequada conservação paisagística das áreas externas sob responsabilidade do CBMMG, o bem-estar dos servidores, colaboradores e assistidos, além da valorização ambiental e da preservação das condições necessárias para a plena eficácia no cumprimento de suas atribuições constitucionais.

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 6º, II)

2.1. A contratação em questão visa à prestação de serviços de jardinagem e manutenção das áreas verdes no local listado no item 1.2. Trata-se da primeira vez que esses serviços serão executados, em razão da identificação de necessidades relacionadas à conservação dos jardins, canteiros e áreas externas, bem como à melhoria do bem-estar dos usuários e da valorização ambiental do espaço. A demanda recém-identificada exige a contratação de empresa especializada para garantir a execução adequada das atividades de arborização, poda, irrigação de forma eficiente e contínua.

2.2. Nas seguintes dotações orçamentárias:

| UO   | FUN | SUBF | PRG | ID P/A | C/A | NATUREZA DA DESPESA |    |    |    | ITEM | IPG | F  | IPU |
|------|-----|------|-----|--------|-----|---------------------|----|----|----|------|-----|----|-----|
|      |     |      |     |        |     | C                   | GD | M  | ED |      |     |    |     |
| 1401 | 6   | 182  | 052 | 4114   | 1   | 3                   | 3  | 90 | 37 | 1    | 0   | 10 | 1   |
| 1401 | 6   | 182  | 052 | 4114   | 1   | 3                   | 3  | 90 | 37 | 1    | 0   | 27 | 1   |
| 1401 | 6   | 182  | 052 | 4114   | 1   | 3                   | 3  | 90 | 37 | 1    | 0   | 70 | 1   |
| 1401 | 6   | 182  | 052 | 4114   | 1   | 3                   | 3  | 90 | 37 | 1    | 0   | 53 | 1   |
| 1401 | 6   | 182  | 052 | 4114   | 1   | 3                   | 3  | 90 | 37 | 1    | 0   | 60 | 1   |
| 1401 | 6   | 182  | 052 | 4115   | 1   | 3                   | 3  | 90 | 37 | 1    | 0   | 10 | 1   |
| 1401 | 6   | 182  | 052 | 4115   | 1   | 3                   | 3  | 90 | 37 | 1    | 0   | 70 | 1   |
| 1401 | 6   | 182  | 052 | 4115   | 1   | 3                   | 3  | 90 | 37 | 1    | 0   | 27 | 1   |
| 1401 | 6   | 182  | 052 | 4115   | 1   | 3                   | 3  | 90 | 37 | 1    | 0   | 53 | 1   |
| 1401 | 6   | 182  | 052 | 4115   | 1   | 3                   | 3  | 90 | 37 | 1    | 0   | 60 | 1   |

2.3. Modalidade de licitação sugerida:

2.3.1. Pregão Eletrônico, em conformidade a lei 48.012 de 22/07/2020.

a) *Art. 1º – Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de conservação e limpeza, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.*

b) *Art. 3º – Para fins do disposto neste decreto, considera-se: II – bens e serviços comuns: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.*

2.4. Existe autorização para instauração do processo de compras por parte do gestor DLF (documento SEI nº: 112034457).

### 2.5. Justificativa para a Contratação Não Prevista no Planejamento Anual de Compras

2.5.1. Embora a contratação em questão não esteja prevista no Planejamento Anual de Compras, conforme disposto na **Resolução SEPLAG nº 14/2014**, que regulamenta os procedimentos para a elaboração e execução do planejamento de compras da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, a necessidade de contratação de serviços especializados de limpeza se justifica pela demanda contínua e urgente para a manutenção das instalações e a execução das atividades essenciais.

2.5.2. Cabe ressaltar que, apesar de não estar contemplada no Planejamento Anual de Compras, a contratação foi

devidamente autorizada pelo **Ordenador de Despesas**, conforme consta no **documento SEI nº119996493**, que formaliza a autorização para a instauração do processo de compras. Além disso, a autorização para o prosseguimento da contratação também foi emitida pela **Diretoria de Logística e Finanças (DLF)**, registrada no **documento SEI nº 119996489**, garantindo a anuência e o respaldo das autoridades competentes para a execução do processo, em conformidade com as normativas e as necessidades emergenciais da administração.

2.5.3. Portanto, apesar da ausência de previsão no Planejamento Anual de Compras, as autorizações formais de instauração e prosseguimento do processo de compras asseguram que a contratação está em conformidade com as diretrizes legais e orçamentárias, e que a urgência e a continuidade dos serviços demandam a execução imediata da contratação.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 6º, III)**

3.1. Considerando que o padrão de desempenho e qualidade é passível de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado, o serviço pretendido classifica-se como comum, conforme dispõe o art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Têm, ainda, natureza continuada, visto que objetivam atender às demandas públicas de forma permanente e contínua, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas deste Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Além disso, diante da necessidade de constante manutenção e conservação das áreas verdes, que leva à disposição permanente dos trabalhadores, o serviço em questão será contratado com dedicação exclusiva da mão de obra.

#### **3.1.1. Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?**

3.1.2. A atividade a ser desenvolvida será executada por profissional cuja categoria é reconhecida legalmente e está relacionada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, sob o nº 6220-10 Jardineiro, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desse serviço, as quais são compatíveis entre si, de modo que permite a decisão de contratação com base no menor preço global, de acordo com o que determina a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/19.

3.1.3. A CONTRATADA deverá elaborar planilha, a ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, contendo os nome dos funcionários, seus dados pessoais completos e a forma de entrega de materiais e equipamentos iniciais para a prestação do serviço.

3.1.4. Periodicidade: O serviço de Jardinagem será aferido através do Certificado de Recebimento de Serviço emitido pela Comissão de Fiscalização, equipe que representará a CONTRATANTE perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar mensalmente, apresentando as Notas Fiscais e demais documentos exigidos. As Notas Fiscais serão emitidas mensalmente referindo-se ao mês anterior a prestação do serviço.

3.1.5. Os materiais de Jardinagem deverão ser entregues conforme tabela de prazos e quantidades a ser fornecida pela Equipe Gestora do contrato, nas Unidades contempladas no Estudo Técnico Preliminar. Em princípio, os produtos e equipamentos deverão estar disponíveis para as atividades no 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

3.1.6. O local e horários da prestação de serviços: conforme item 1.2, nos horários das 08h30min às 17h30min, com intervalo de 01 hora para almoço, totalizando 40 horas semanais.

3.1.7. O controle de frequência dos funcionários terceirizados deverá obedecer à legislação vigente. Empresas com mais de 20 (vinte) funcionários deverão atender às disposições do artigo 74 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Previdência. Empresas com até 20 (vinte) funcionários poderão optar pelo registro manual da frequência, com anotação do horário de entrada e saída, em conformidade com as instruções expedidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia. Caso o trabalho seja executado fora do estabelecimento, o horário dos empregados deverá constar de registro manual, mecânico ou eletrônico em seu poder, conforme as disposições da CLT.

3.1.8. Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente habilitados e com vínculo empregatício com a CONTRATADA.

3.1.9. São requisitos necessários o fornecimento conjunto de materiais descritos no Estudo Técnico Preliminar, bem como a mão de obra humana na execução das tarefas.

3.1.9.1. Com relação as execuções e tarefas destacam-se:

### **SERVIÇOS DE JARDINAGEM SERÃO EXECUTADOS NA SEGUINTE FREQUÊNCIA:**

#### **DIÁRIO**

- Remoção de detritos e sujeiras e limpeza dos pátios de todas as dependências, notadamente das vias de acesso;
- Serviço de Capina e poda com remoção do mato e galho nas áreas comuns do Complexo;
- Varrição, limpeza e manutenção de toda área externa (pátios e áreas comuns);
- Inspeção de áreas verdes para identificar a presença de pragas ou doenças;
- Organização e limpeza do local de trabalho após a execução dos serviços;
- Outros serviços previstos no Código Brasileiro de Ocupações (CBO 6220-10).

#### **SEMANAL**

- Corte e manutenção da grama em todas as áreas destinadas, utilizando equipamentos adequados;
- Poda de arbustos e plantas ornamentais para garantir a estética e o controle do crescimento;

- Adubação do solo e das plantas, conforme a necessidade;
- Limpeza e remoção de folhas secas e outros resíduos acumulados em jardins e áreas verdes;
- Verificação e manutenção básica de sistemas de irrigação.

#### QUINZENAL

- Revisão e manutenção das cercas vivas e arbustos mais robustos;
- Roçado manual ou mecânico em áreas de difícil acesso;
- Revisão e lubrificação das ferramentas e equipamentos utilizados.

#### MENSAL

- Plantio ou replantio de mudas e sementes em áreas degradadas ou que necessitem de renovação;
- Inspeção e limpeza detalhada de áreas ajardinadas, incluindo calçadas, passeios e canteiros;
- Lavagem e manutenção de áreas com piso permeável ou decorativo.

#### SEMESTRAL

- Realização de poda de árvores de grande porte, com remoção dos galhos;
- Avaliação completa da saúde das plantas e renovação de substrato em áreas críticas;
- Lavagem e recuperação de áreas externas pavimentadas, com menor consumo de água possível;
- Revisão minuciosa de todos os serviços de jardinagem realizados no período.

3.1.10. Assim, verifica-se que, para atendimento das demandas por unidade predial, faz-se necessário 01 (um) Jardineiro com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, bem como os materiais de consumos e equipamentos de jardinagem necessários à execução adequada das atividades.

3.1.11. A prestação dos serviços não deverá gerar vínculo empregatício entre os empregados e a Administração do CBMMG, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.1.12. Caso a demanda venha a ser atendida por meio de processo de compras na modalidade Pregão, a empresa contratada deverá comprovar boa situação financeira, por meio de demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, conforme disposto no **inciso I e § 6º, do art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos**. Além disso, no que se refere à elaboração de planilha de composição de custos, a empresa contratada deverá observar os critérios estipulados pela CBMMG, a saber:

TABELA 1

| PLANILHA DE CUSTOS - FORMAÇÃO DE PREÇOS                 |              |            |              |             |
|---------------------------------------------------------|--------------|------------|--------------|-------------|
| MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO                                  |              |            |              |             |
| CATEGORIA                                               | QUANTITATIVO | SALÁRIO    | TOTAL MENSAL | TOTAL ANUAL |
| Jardineiro - 40 horas semanais                          |              |            | R\$ -        | R\$ -       |
| TOTAL MÓDULO 1                                          |              |            |              | R\$ -       |
| MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS ACORDADOS POR CLASSE E CONCEDIDOS |              |            |              |             |
| BENEFÍCIOS                                              | APLICAÇÃO    | PERCENTUAL | TOTAL MENSAL | TOTAL ANUAL |
| Auxílio transporte¹                                     | SIM          |            |              | R\$ -       |
| Auxílio refeição/alimentação                            | SIM          |            |              | R\$ -       |
| Programa de Assistência Familiar - PAF                  | SIM          |            | R\$ -        | R\$ -       |
| Seguro de vida, invalidez e funeral                     | SIM          |            | R\$ -        | R\$ -       |
|                                                         |              |            | R\$ -        | R\$ -       |
|                                                         |              |            | R\$ -        | R\$ -       |
|                                                         |              |            | R\$ -        | R\$ -       |

|                                                                                   |           |            |              |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|--------------|-------------|
|                                                                                   |           |            | R\$ -        | R\$ -       |
|                                                                                   |           |            | R\$ -        | R\$ -       |
|                                                                                   |           |            | R\$ -        | R\$ -       |
| TOTAL MÓDULO 2                                                                    |           |            | R\$ -        | R\$ -       |
| MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS                                                       |           |            |              |             |
| INSUMOS                                                                           | APLICAÇÃO | PERCENTUAL | TOTAL MENSAL | TOTAL ANUAL |
| Uniformes                                                                         | SIM       |            | R\$ -        | R\$ -       |
| Materiais                                                                         | SIM       |            |              | R\$ -       |
| Depreciação de equipamentos                                                       | SIM       |            |              | R\$ -       |
|                                                                                   |           |            | R\$ -        | R\$ -       |
|                                                                                   |           |            | R\$ -        | R\$ -       |
|                                                                                   |           |            | R\$ -        | R\$ -       |
|                                                                                   |           |            | R\$ -        | R\$ -       |
|                                                                                   |           |            | R\$ -        | R\$ -       |
|                                                                                   |           |            | R\$ -        | R\$ -       |
|                                                                                   |           |            | R\$ -        | R\$ -       |
| TOTAL MÓDULO 3                                                                    |           |            | R\$ -        | R\$ -       |
| MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS                                        |           |            |              |             |
| Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e contribuições a terceiros <sup>2</sup> |           |            |              |             |
| ENCARGO/CONTRIBUIÇÃO                                                              | APLICAÇÃO | PERCENTUAL | TOTAL MENSAL | TOTAL ANUAL |
| INSS                                                                              | SIM       | 20,00%     | R\$ -        | R\$ -       |
| FGTS                                                                              | SIM       | 8,00%      | R\$ -        | R\$ -       |
| SESI/SESC                                                                         | NÃO       | 1,50%      | R\$ -        | R\$ -       |
| SENAI/SENAC                                                                       | NÃO       | 1,00%      | R\$ -        | R\$ -       |
| SENAR                                                                             | NÃO       | 0,20%      | R\$ -        | R\$ -       |
| SEBRAE                                                                            | NÃO       | 0,60%      | R\$ -        | R\$ -       |
| SESCOOP                                                                           | NÃO       | 2,50%      | R\$ -        | R\$ -       |
| RAT x FAP                                                                         | SIM       | 3,00%      | R\$ -        | R\$ -       |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1                                                               |           |            | 131,00%      | R\$ -       |
| Submódulo 4.2 - 13º Salário                                                       |           |            |              |             |
| SALÁRIO                                                                           | APLICAÇÃO | PERCENTUAL | TOTAL MENSAL | TOTAL ANUAL |
| 13º Salário (provimento mensal)                                                   | SIM       | 8,33%      | R\$ -        | R\$ -       |
| Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário                                   | SIM       | 2,58%      | R\$ -        | R\$ -       |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2                                                               |           |            | 210,92%      | R\$ -       |
| Submódulo 4.3 - Afastamentos (bonificações e custos de reposição)                 |           |            |              |             |
| SITUAÇÕES PARA AFASTAMENTO                                                        | APLICAÇÃO | PERCENTUAL | TOTAL MENSAL | TOTAL ANUAL |
| Férias e terço constitucional <sup>3</sup>                                        | SIM       | 11,11%     | R\$ -        | R\$ -       |
| Salário maternidade (inclusas as férias do funcionário reposit <sup>4</sup> )     | SIM       | 0,80%      | R\$ -        | R\$ -       |
| Auxílio doença <sup>5</sup>                                                       | SIM       | 1,39%      | R\$ -        | R\$ -       |
| Licença paternidade <sup>6</sup>                                                  | SIM       | 0,01%      | R\$ -        | R\$ -       |
| Faltas legais diversas <sup>7</sup>                                               | SIM       | 0,28%      | R\$ -        | R\$ -       |
| Ausência por acidente de trabalho superior a 15 dias <sup>8</sup>                 | SIM       | 0,09%      | R\$ -        | R\$ -       |
| Aviso prévio trabalhado <sup>9</sup>                                              | SIM       | 1,94%      | R\$ -        | R\$ -       |
| Incidência do submódulo 4.1 sobre custos de afastamentos                          | SIM       | 4,84%      | R\$ -        | R\$ -       |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.3                                                               |           |            | 320,47%      | R\$ -       |
| Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão                                            |           |            |              |             |
| PROVISÕES                                                                         | APLICAÇÃO | PERCENTUAL | TOTAL MENSAL | TOTAL ANUAL |
| Aviso prévio indenizado (inclusa incidência de FGTS) <sup>10</sup>                | SIM       | 0,45%      | R\$ -        | R\$ -       |
| Indenização adicional <sup>11</sup>                                               | SIM       | 0,17%      | R\$ -        | R\$ -       |
| Multa sobre FGTS <sup>12</sup>                                                    | SIM       | 3,20%      | R\$ -        | R\$ -       |
| Indenização de 10% sobre FGTS <sup>13</sup>                                       | NÃO       | 0,80%      | R\$ -        | R\$ -       |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.4                                                               |           |            | 43,82%       | R\$ -       |
| TOTAL MÓDULO 4                                                                    |           |            | R\$ -        | R\$ -       |
| MÓDULO 5 - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS                                             |           |            |              |             |
| DESCRIÇÃO                                                                         | APLICAÇÃO | PERCENTUAL | TOTAL MENSAL | TOTAL ANUAL |
| Lucro                                                                             | SIM       |            |              | R\$ -       |
| Despesas indiretas relativas a 01 (um) funcionário                                | SIM       |            |              | R\$ -       |
| TOTAL MÓDULO 5                                                                    |           |            | R\$ -        | R\$ -       |

| MÓDULO 6 - TRIBUTAÇÃO |           |                  |              |             |
|-----------------------|-----------|------------------|--------------|-------------|
| Regime de tributação  |           | SIMPLES NACIONAL |              |             |
| DESCRIÇÃO             | APLICAÇÃO | PERCENTUAL       | TOTAL MENSAL | TOTAL ANUAL |
| PIS                   | NÃO       | 0,65%            | R\$ -        | R\$ -       |
| COFINS                | NÃO       | 3,00%            | R\$ -        | R\$ -       |
| IRPJ                  | NÃO       | 15,00%           | R\$ -        | R\$ -       |
| CSLL                  | NÃO       | 9,00%            | R\$ -        | R\$ -       |
| ISS                   | NÃO       | 5,00%            | R\$ -        | R\$ -       |
| SIMPLES Nacional      | SIM       | 14,50%           | R\$ -        | R\$ -       |
| TOTAL MÓDULO 6        |           |                  | R\$ -        | R\$ -       |
| CUSTO EFETIVO TOTAL   |           |                  | MENSAL       | ANUAL       |
|                       |           |                  | R\$ -        | R\$ -       |

#### Referências (base legal e memórias de cálculo)

1) Desconto de 6% sobre o salário-base (Lei nº 7.418/85)

2) IN RFBNº 2110 - Normas Gerais de tributação prevenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinada à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

3) Art. 7º, XVII, CF/88 ( % =  $(1+1/3)/12$  )

4) Arts. 71 a 73 da Lei nº 8.213/91 ( % =  $13/12 \times 4/12 \times A + B \times A \times 4/12$ ; sendo A a estimativa percentual de funcionárias com direito a gozo de licença maternidade e B o provisionamento para acerto de férias e terço consitucional de férias devido ao funcionário repositor)

5) Arts. 59 a 63 da Lei nº 8.213/91 ( % =  $A/30/12$ ; sendo A a estimativa de dias de licença por motivo de saúde recebidos por 01 (um) funcionário)

6) Art. 10 CF/88 - ( % =  $5/30/12 \times A$ ; sendo A a estimativa percentual de funcionários com direito a gozo de licença paternidade (em um ano))

7) Art. 473 da CLT - ( % =  $A/30/12$ ; sendo A a estimativa de dias de faltas legais diversas (em um ano))

8) Art. 75 § 1º do Decreto nº 3.048/99; Art. 15 § 5º 8.036/90 - ( =  $15/30/12 \times A + A \times B \times 15/30/12$ , sendo A estimativa de dias de falta por acidente de trabalho além de 15 dias e B a incidência do FGTS sobre os custos de reposição)

9) Art. 7º CF/88; Arts. 477, 487 a 491 da CLT ( =  $7/30/12$  )

10) Arts. 477, 487 a 491 da CLT; Súmula nº 305 do TST ( =  $A \times 1/12 + A \times B \times 1/12$ , sendo A a estimativa percentual de rescisões trabalhistas sob aviso prévio (em um ano) e B a incidência do FGTS sobre o período de aviso prévio indenizado)

11) Art. 9º da Lei n.º 7.238/84 - ( =  $A \times 1/12$ , sendo A a estimativa percentual de rescisões trabalhistas com direito à percepção de indenização adicional (em um ano))

12) Art 18 § 1º da Lei 8.036/90 - ( =  $0,4 \times A$ , sendo A o percentual relativo ao FGTS incidido sobre o salário base)

13) Art. 1º da Lei Complementar 110/2001 - ( =  $0,1 \times A$ , sendo A o percentual relativo ao FGTS incidido sobre o salário base) - revogado pela Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 201

3.1.13. Motiva-se a realização da contratação pretendida pois é necessário dotar a máquina pública, por meio da atividade de terceiros, de serviços fora de sua área de atuação, serviços estes que permitam às unidades uma gestão qualitativa de pessoal capaz de atingir, com eficácia e eficiência, suas metas institucionais.

3.1.14. Deste modo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial e jardinagem constitui alternativa indispensável para a manutenção das áreas verdes e do paisagismo das Unidades do CBMMG, visando proporcionar um ambiente agradável, seguro e bem cuidado aos servidores, prestadores de serviços, bem como a toda a população que busca os seus serviços.

3.1.15. A contratação deverá observar as normas aplicáveis, sendo que, **no âmbito estadual**, as diretrizes são estabelecidas pelo **Decreto Estadual nº 48.938/2024**, que dispõe sobre os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

3.2. **Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?**

3.2.1. Sugere-se que a contratação da solução seja realizada por meio de um instrumento de contrato formal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos na Administração Pública. Nesse contexto, o

contrato deverá ter um prazo de execução inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado, de forma justificada e observadas as condições legais, por até 10 (dez) anos, conforme disposto no art. 107 da referida lei. A prorrogação estará sujeita à avaliação da autoridade competente, que deverá atestar a continuidade das condições vantajosas para a Administração.

3.2.2. É importante considerar que a duração do contrato deve estar alinhada com a natureza do serviço a ser prestado e com a disponibilidade orçamentária da Administração. Ademais, a escolha do prazo adequado permite uma gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços ao longo do período contratual. É fundamental que os critérios de prorrogação sejam bem definidos no contrato, de forma a garantir a transparência e a segurança jurídica do processo de renovação.

3.2.3. Além disso, é recomendável que o contrato contenha cláusulas que estabeleçam a possibilidade de revisão ou reajuste dos valores contratados, a fim de adequar-se às variações de mercado e evitar possíveis desequilíbrios econômico-financeiros. A periodicidade e os critérios para a revisão devem estar bem especificados, de modo a evitar interpretações equivocadas e conflitos futuros.

3.2.4. Nesse sentido, a Administração deve realizar uma análise criteriosa dos prazos necessários para atender plenamente às demandas da solução, considerando os objetivos do contrato, a complexidade do serviço, a disponibilidade dos recursos e a viabilidade de prorrogação. A adoção de um planejamento adequado e uma gestão eficiente do contrato contribuirão para o sucesso da contratação, garantindo a satisfação das necessidades da Administração e a efetividade na prestação do serviço contratado.

#### **4. III - PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

##### **4.1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)**

4.1.1. Para a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial - Jardinagem, tanto as empresas como os tomadores de serviços, em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

4.1.2. As alternativas possíveis para a solução das demandas são:

4.1.2.1. contratação de uma pessoa jurídica especializada em serviços contínuos de limpeza e asseio e Jardinagem, com fornecimento exclusivo de mão de obra, materiais e equipamentos;

4.1.2.2. Contratação de Empresa Especializada (Terceirização Integral);

4.1.2.3. Contratação de Mão de Obra com Fornecimento Próprio de Materiais;

4.1.2.4. Licitação por Tarefa (Sistema de Prestação por Demandas Específicas);

4.1.2.5. Autogestão com Servidores Próprios (Internalização);

4.1.2.6. Modelo Híbrido (Combinação de Terceirização e Autogestão).

4.1.3. A estratégia que melhor atende aos interesses e demandas da Administração é a contratação de uma pessoa jurídica especializada em serviços contínuos de limpeza e asseio e Jardinagem, com fornecimento exclusivo de mão de obra, materiais e equipamentos. Esses serviços serão executados tanto nas edificações internas como nas áreas externas do 4º PEL/1ª CIAOP/11º BBM - Itabira, unidade subordinada ao 5º COB, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG). Essa abordagem permite que a instituição conte com uma equipe altamente capacitada e equipada para realizar a conservação das áreas verdes e o paisagismo, incluindo atividades como poda, irrigação, adubação e manutenção de canteiros e jardins. Essas ações garantem um ambiente agradável, seguro e bem cuidado para todos os colaboradores, servidores e assistidos. Além disso, ao delegar essas tarefas a uma empresa especializada, o CBMMG pode concentrar seus esforços nas atividades finalísticas e estratégicas, potencializando o cumprimento de sua missão constitucional com eficiência e qualidade.

4.1.4. Quanto ao fornecimento de equipamentos e materiais para os serviços de Jardinagem, a opção escolhida é a de que a empresa terceirizada preste os serviços e forneça todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço, cabendo à empresa a disponibilização do tipo e quantitativo de material conforme estabelecido pelo 5º Comando Operacional de Bombeiros com elevado padrão de qualidade e dentro dos valores praticados no mercado.

##### **4.2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)**

4.2.1. Para estabelecer os preços de referência para a contratação dos serviços de jardinagem e manutenção das áreas verdes, a Administração seguirá uma abordagem metódica. Serão elaboradas planilhas de custos e formação de preços, levando em consideração os valores máximos e mínimos que são praticados no mercado. Além disso, contratos similares em execução no Estado de Minas Gerais servirão como parâmetro. Os encargos trabalhistas previstos em lei também serão criteriosamente analisados e considerados. Com essa análise abrangente, a Administração garantirá uma base sólida e fundamentada para a tomada de decisão, assegurando que a contratação seja vantajosa, competitiva e esteja alinhada com as melhores práticas do mercado, em total conformidade com as exigências legais. Além disso, serão considerados outros custos adicionais, como, por exemplo:

- Custos de Pessoal para Gestão do Contrato: Estimativa de horas dedicadas por servidores do CBMMG para fiscalização, supervisão e coordenação dos serviços terceirizados.
- Depreciação de Equipamentos (caso houver aquisição): Caso a Administração opte por fornecer parcialmente equipamentos, foi considerado o custo de depreciação e manutenção.
- Custos Processuais e Administrativos: Despesas com elaboração de termos aditivos, processos de penalidades e eventuais demandas judiciais relacionadas à execução contratual.
- Custos Indiretos: Tributos, seguros e outras obrigações legais não incluídas nos orçamentos das empresas.

4.2.2. A fim de estabelecer os custos dos materiais de jardinagem, será realizado um detalhado cálculo com base nas necessidades estimadas para a manutenção das áreas verdes das Unidades. Essa análise minuciosa permitirá uma projeção precisa das quantidades de materiais de consumo e equipamentos, garantindo uma estimativa realista dos recursos requeridos para o serviço. Além disso, a elaboração da relação de materiais será fundamentada na especificidade de cada unidade, assegurando uma abordagem personalizada e eficiente. Já o preço de referência desses materiais, bem como dos uniformes, será obtido por meio de pesquisa em outras contratações de órgãos públicos e fornecedores da região de articulação do 5º Comando Operacional de Bombeiros. Essa abrangente pesquisa de mercado garantirá que os valores estipulados estejam em consonância com as práticas comerciais vigentes e as melhores condições disponíveis no contexto local. Com essas medidas, a Administração poderá contar com uma base sólida e embasada para a tomada de decisões no processo de contratação, visando a eficiência e a transparência em todos os aspectos da aquisição dos materiais necessários para a execução dos serviços de jardinagem.

4.2.3. A estimativa do valor da contratação foi definida a partir das seguintes fontes de informação:

4.2.3.1. **Orçamentos obtidos de empresas do setor**, conforme (121683821, 121683877 , 121683879 ) mencionado na tabela 2;

4.2.3.2. **Pesquisa de preços no Portal de Compras de MG e em outras bases de dados de contratações públicas;**

4.2.3.2.1. **Utilização de Fontes Alternativas.**

4.2.3.2.1.1. Diante da impossibilidade de atender estritamente aos critérios mencionados, foi realizada uma análise crítica utilizando fontes alternativas relevantes, tais como orçamentos de fornecedores não exclusivamente vinculados ao sistema de compras públicas e informações extraídas de portais especializados.

4.2.3.2.1.2. A inclusão desses parâmetros alternativos teve como objetivo garantir que a estimativa de preços refletisse de maneira mais realista as condições vigentes no mercado, mitigando os impactos das dificuldades encontradas.

4.2.3.2.2. **Planilha de Custos (119996570 - 119996582)**, que considera os custos diretos e indiretos envolvidos na prestação do serviço, está acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo detalhadas e dos documentos que deram suporte ao cenário observado. Além disso, a empresa foi solicitada a relacionar todos os materiais necessários à execução do serviço, conforme especificado, assegurando a transparência e a conformidade com as exigências do processo..

4.2.4. Para a estimativa de preços de referência, foram coletadas informações de empresas do setor, conforme detalhado na tabela abaixo. A seguir, apresentamos os valores médios coletados de orçamentos realizados com a empresa :

TABELA 2

| Item | DESCRIÇÃO                                      | EMPRESA                                             | CNPJ               | VALOR         |
|------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| 1    | Jardinagem (6º Pel/1ª CiaOp/11º BBM) - Itabira | HELP SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA                  | 27.056.617/0001-85 | R\$ 61.519,13 |
|      |                                                | CONSERVADORA FERNANDES LTDA                         | 10.993.198/0001-05 | R\$66.000,00  |
|      |                                                | ARTEBRILHO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA S LTDA | 09.576.421/0001-30 | R\$82.540,32  |

4.2.4.1. Em atendimento ao Ofício nº 578 - 119996501, foi elaborado um Mapa de Preços correspondente à localidade envolvida, com base em cotações formais obtidas junto a, no mínimo, três fornecedores, conforme previsto no inciso IV do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que admite a "pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital". Os valores obtidos foram utilizados de forma justificada para subsidiar a Avaliação de Custo demonstrada acima, garantindo maior aderência às práticas do mercado e transparência no processo.

4.2.4.2. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base no orçamento obtido, o qual foi elaborado com base na planilha de custos (119996582). Esta planilha considera tanto os custos diretos quanto os indiretos envolvidos na prestação do serviço e inclui o detalhamento dos seguintes elementos:

4.2.4.2.1. **Custos diretos:** remuneração da mão de obra, insumos e materiais necessários à execução do serviço;

4.2.4.2.2. **Encargos trabalhistas e obrigações legais:** custos relacionados às determinações da legislação trabalhista vigente;

4.2.4.2.3. **Custos indiretos e margens operacionais:** despesas administrativas, tributos e outros encargos incidentes sobre o contrato.

4.2.4.3. Com essa abordagem metodológica, a Administração assegura que a estimativa do valor da contratação seja fundamentada, competitiva e transparente, garantindo a conformidade com as exigências legais e as melhores práticas de mercado.

#### 4.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

4.3.1. A equipe responsável pela elaboração do ETP vislumbra, dentro da atual realidade do CBMMG, as soluções mencionadas abaixo, optando pela alternativa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e limpeza e jardinagem na unidade predial mencionada no item 1.2, uma vez que inexistem quadros funcionais típicos no CBMMG para a execução do serviço em análise, o que impede o aproveitamento de recursos humanos da atividade fim do CBMMG para este mister.

4.3.2. Neste sentido a contratação de empresa especializada em limpeza e conservação - jardinagem juntamente com o insumo necessário é a solução que melhor atende o interesse público mediante o cumprimento dos requisitos da contratação levando-se em conta os aspectos técnicos e econômicos a ela relacionados.

4.3.3. Sendo elas as possíveis soluções:

4.3.4. Solução 01 - Contratação Indireta com fornecimento de materiais e ferramentas por parte da empresa licitada - Realização de um novo certame para contratação de empresa que atue no ramo de limpeza, higienização e jardinagem para as especificidades do objeto, com fornecimento de todos os materiais necessários para a execução das atividades incluindo todas as ferramentas.

4.3.5. Solução 02 - Contratação Indireta com fornecimento de materiais e ferramentas por parte do CBMMG - Realização de um novo certame para contratação de empresa que atue no ramo de limpeza, asseio, conservação e jardinagem para as especificidades do objeto, com a utilização dos materiais e ferramentas adquiridos diretamente pelo CBMMG.

4.3.6. Solução 03 - Utilização de mão de obra orgânica para a execução das atividades de limpeza, asseio, conservação e jardinagem com materiais e ferramentas todos a cargo da CBMMG.

4.3.7. No quadro listado abaixo seguem as possíveis soluções para a resolução do objeto, para comparação, conforme previsto na Resolução N° 115/2021 da SEPLAG:

| Soluções                                                                                                                                                        | Vantagens (pontos fortes)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Desvantagens (riscos, limitações, problemas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Solução 01:</b> Execução indireta com contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e de todas as ferramentas e materiais de limpeza. | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cumprimento de 100% do objeto com apenas um processo de compras para solucionar e atender a demanda;</li> <li>• Mão de obra especializada;</li> <li>• Melhor qualidade no objeto final;</li> <li>• Garantia de serviço;</li> <li>• Maior eficiência e agilidade na execução dos serviços;</li> <li>• Menor custo salarial comparado à folha de pagamento da mão-de-obra orgânica;</li> <li>• A contratada desempenha a gerência do trabalho dos funcionários cabendo ao CBMMG somente a função de fiscalização;</li> <li>• Diminui-se o risco de fornecimento de equipamentos e insumos com especificações divergentes ou duvidosas;</li> <li>• Não necessita de local para estoque de materiais;</li> <li>• Não onera demasiadamente os setores de compras do órgão.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possível fracasso na licitação, tendo que repetir, podendo ocorrer atraso no início da execução dos trabalhos;</li> <li>• Paralisação do serviço em virtude de casos fortuitos ou de força maior;</li> <li>• Aumento no custo inicial estimado em virtude de reajustes e repactuações futuras;</li> <li>• Possibilidade de interrupção dos serviços por motivo de rescisão contratual em virtude de sanção administrativa aplicada à contratada, se houver cometimento de infração contratual.</li> </ul>                                                                  |
| <b>Solução 02:</b> Execução indireta com contratação de empresa especializada com fornecimento apenas de mão de obra.                                           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mão de obra especializada;</li> <li>• Garantia de serviço;</li> <li>• Maior eficiência e agilidade na execução dos serviços;</li> <li>• Menor custo salarial comparado à folha de pagamento da mão-de-obra orgânica;</li> <li>• A contratada desempenha a gerência do trabalho dos funcionários cabendo ao CBMMG somente a função de fiscalização.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Necessidade de mais de um processo de compras para solucionar e atender a demanda;</li> <li>• Maior probabilidade de desperdícios de material;</li> <li>• Necessidade de se manter um militar para acompanhar a utilização dos materiais evitando desperdícios e má utilização;</li> <li>• Maior probabilidade de aquisição de materiais com especificações divergentes ou duvidosas;</li> <li>• Necessita de local para estoque de materiais;</li> <li>• Onera demasiadamente os setores de compras com a necessidade de processos de aquisições de materiais.</li> </ul> |

|                                                                                   |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Solução 03:</b> Execução direta com utilização de mão de obra orgânica.</p> | <p>• Não Há;</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Necessidade de mais de um processo de compras para solucionar e atender a demanda;</li> <li>• Maior probabilidade de desperdícios de material;</li> <li>• Há necessidade de desvio das funções militares;</li> <li>• Necessidade de se manter um militar para acompanhar a utilização dos materiais evitando desperdícios e má utilização;</li> <li>• Maior probabilidade de aquisição de materiais com especificações divergentes ou duvidosas;</li> <li>• Necessita de local para estoque de materiais;</li> <li>• Onera demasiadamente os setores de compras com a necessidade de processos de aquisições de materiais;</li> <li>• Onera demasiadamente o Estado, uma vez que o salários dos militares possui valor mais alto do que os praticados no meio civil para a mesma função.</li> </ul> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Comparação entre valores autorizados, estimados e de outra contratação similar recente - SDAL**

| Valores anuais Demanda a ser atendida: 01 Jardineiro sem incidência de insalubridade.                                                     |                                                               | valor anual Demanda atendida: 1 Jardineiro (sem insalubridade) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| AUTORIZADO PELA SDAL                                                                                                                      | DA MÉDIA COTAÇÃO PARA SOLUÇÃO VIA CONTRATAÇÃO EMPRESA PRIVADA | CONTRATOS ATUAIS (encerrados) JARDINAGEM (NÃO EXISTENTE)       |
| <p><b>R\$ 60.000,00*</b></p> <p>- OBS Conforme Autorização da SDAL (119996489) ,abatendo o valor do processo anterior de conservação.</p> | <p><b>R\$ 66.000,00 - Itabira</b></p>                         | <p align="center">-</p>                                        |
|                                                                                                                                           | <p align="center">Total: <b>R\$ 66.000,00</b></p>             | <p align="center"><b>TOTAL:</b></p>                            |

\*Ressalta-se que o valor de R\$ 60.000,00 destinado à jardinagem, é oriundo de convênio entre o CBMMG e a Prefeitura de Itabira.

4.3.8. Em estrita conformidade com o §2º do art. 6º, da Resolução Nº 115/2021 da SEPLAG, frente à escassez de efetivo militar disponível e à impossibilidade de mobilização de militares para esse fim, bem como considerando o elevado ônus da remuneração desses profissionais, após uma análise criteriosa, a solução mais apropriada para atender à demanda é a opção 01. Tal solução implica na adoção de execução indireta por meio da contratação de empresa especializada, responsável por fornecer a mão de obra devidamente capacitada, assim como todos os equipamentos e materiais essenciais para o desenvolvimento pleno das atividades. Essa abordagem visa otimizar a eficiência operacional do CBMMG, garantindo a excelência nos serviços prestados, otimizando recursos e viabilizando o alcance das metas estabelecidas pela Administração, de forma transparente e dentro dos preceitos legais vigentes.

#### IV - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

##### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de **jardinagem**, com possibilidade de prorrogação anual, conforme dispõe o art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa modalidade de contratação permite a alocação de mão de obra qualificada, dedicada exclusivamente à execução das atividades de **jardinagem** nas dependências do CBMMG, assegurando a manutenção adequada dos ambientes de trabalho. A escolha por essa forma de contratação visa garantir a regularidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços, sem prejuízo à continuidade das atividades administrativas e operacionais da Corporação.

5.2. A modalidade de contratação será o pregão eletrônico instituído pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista que esse processo se destina a aquisição de serviços comuns. A contratação por (**MENOR PREÇO**) tem ampla utilização no mercado, bem como o serviço de conservação e limpeza é amplamente contratado e especificado em pregões eletrônicos.

##### 5.3. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

5.3.1. A contratação objetiva fornecer condições adequadas de conservação e higiene imprescindíveis para a salubridade do ambiente de trabalho e as atividades de apoio essenciais para o bom funcionamento do CBMMG. Dentre os fatores considerados para

a não fragmentação da contratação, destaca-se o custo administrativo envolvido na preparação do contrato, publicações, preenchimento de formulários e outros procedimentos. Optar pelo parcelamento implicaria na multiplicação dessas etapas burocráticas, o que não se mostra vantajoso para a Administração, uma vez que os serviços podem ser perfeitamente prestados em um único contrato, simplificando o processo licitatório e economizando recursos.

5.3.2. Opta-se, de acordo com critérios técnicos e em consonância com as práticas de ampla competitividade típicas das licitações públicas, pelo não parcelamento da solução. Tal decisão se baseia no fato de que os serviços a serem prestados não exigem a contratação de empresas com ramos de atividades distintos e sindicatos diversos, garantindo a adequada concorrência entre os licitantes e preservando a legalidade do processo licitatório. A opção pela contratação unificada também contribui para a uniformidade e eficiência na execução dos serviços, favorecendo a gestão e o controle da qualidade, uma vez que todas as atividades relacionadas à limpeza e conservação serão coordenadas e supervisionadas de forma integrada. Além disso, o não parcelamento facilita a operacionalização da contratação e minimiza possíveis riscos de inconsistências ou sobreposições entre os contratos.

5.3.3. Com base nessas considerações, a decisão pela não fragmentação da contratação demonstra-se a mais adequada para atender às necessidades do CBMMG, assegurando a efetividade da prestação dos serviços, a competitividade do processo licitatório e a otimização dos recursos públicos. Essa decisão baseia-se em critérios técnicos (interdependência dos serviços), econômicos (redução de custos) e operacionais (eficiência gerencial), garantindo melhor relação custo-benefício para o CBMMG.

#### 5.3.4. **Justificativa da Escolha da Solução**

5.3.4.1. A escolha pela **Solução Única** para a contratação do serviço de Jardinagem foi fundamentada em diversos aspectos técnicos, operacionais e financeiros:

5.3.4.1.1. A prestação dos serviços de forma continuada é mais eficiente, pois garante a presença constante de profissionais capacitados, necessários para manter as áreas verdes e o paisagismo do CBMMG. Isso evita interrupções no serviço, o que seria prejudicial à continuidade das atividades da Administração.

5.3.4.1.2. **Economia e Gestão Simplificada:** A opção por uma contratação não fragmentada resulta em menor custo administrativo, ao evitar a multiplicação de etapas e processos burocráticos que surgiriam no caso de parcelamento. Isso se traduz em uma melhor alocação dos recursos públicos, com redução de tempo e esforço na gestão do contrato.

5.3.4.1.3. **Qualidade e Controle:** A escolha pela solução única também favorece o controle de qualidade, uma vez que todos os serviços relacionados à limpeza e conservação serão executados por uma única empresa, facilitando a supervisão e garantindo uniformidade nos resultados. Isso contribui para um gerenciamento mais eficiente e eficaz, com menor risco de falhas ou sobreposições no serviço.

5.3.4.1.4. **Legalidade e Concorrência:** Ao não fragmentar a contratação, assegura-se que a concorrência seja ampla e legal, já que os serviços não demandam a especialização de empresas em áreas distintas, o que poderia restringir a participação de possíveis fornecedores. Dessa forma, preserva-se a legalidade do processo licitatório e garante-se a escolha de uma empresa que possa oferecer a melhor proposta.

5.3.4.2. Portanto, a decisão de manter a contratação unificada está alinhada com os objetivos de eficiência, economia e qualidade, garantindo que o CBMMG tenha acesso aos melhores serviços com o melhor uso dos recursos públicos.

### 6. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 6º, XI)**

6.1. Com base nas informações apresentadas no estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento realizou uma análise cuidadosa sobre a questão das contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas à contratação pretendida para o serviço de Jardinagem.

6.2. Ao analisar as contratações interdependentes, não foram encontrados indícios de possíveis contratações que possam ser afetadas pela execução da contratação pretendida ou que possam impactar o resultado dessa contratação em particular. Essa falta de menção sugere que, até o momento, a contratação de jardinagem não possui ligações significativas com outras contratações em andamento ou planejadas.

6.3. Diante desses resultados, não foram identificadas contratações interdependentes relevantes que exijam considerações específicas no planejamento da contratação para o serviço de Jardinagem. No entanto, é fundamental estar atento ao cenário em constante mudança da Administração Pública e monitorar possíveis futuras contratações que possam se relacionar com essa prestação de serviço.

6.4. Caso surjam novas contratações com conexão ao serviço de jardinagem, é essencial realizar análises mais detalhadas para garantir a abordagem adequada e a inclusão de ações complementares no planejamento, em conformidade com as normas e legislações vigentes. A equipe de planejamento permanecerá atenta a essas possíveis mudanças e, se necessário, realizará ajustes para assegurar a eficiência, eficácia e conformidade da contratação com os objetivos da Administração Pública.

### 7. **RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 6º, IX)**

7.1. No âmbito técnico e econômico, a análise revela que a realização de uma única contratação para disponibilizar os serviços de jardinagem apresenta vantagens significativas em termos administrativos e de economia de escala. Optar por uma contratação integral, ao invés de parcelar o objeto, proporciona benefícios tanto na eficiência da fiscalização dos serviços prestados quanto na redução dos custos logísticos relacionados à preparação de contratos, publicações e preenchimento de formulários, o que otimiza recursos e se mostra mais vantajoso para a Administração.

7.2. No que tange à economicidade da contratação dos serviços em questão, a opção pela terceirização das atividades de Jardinagem permite que a Administração concentre-se nas atividades-fim para as quais foi instituída, buscando assim a melhor satisfação do interesse público. Essa abordagem possibilita a maximização do aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, direcionando-os de forma estratégica e focada no cumprimento das atribuições essenciais do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).

7.3. Dessa forma, a adoção de uma contratação única para os serviços de Jardinagem representa uma escolha técnica

fundamentada na eficiência administrativa, otimização de recursos e melhor direcionamento das atividades da Administração, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos e aprimoramento das operações do CBMMG.

7.4. A contratação unificada dos serviços de Jardinagem visa **não apenas a redução de custos**, mas também o **aumento da eficiência operacional**, a **melhoria da qualidade dos serviços** e o **direcionamento estratégico dos recursos do CBMMG**. Esses resultados estão alinhados com os objetivos institucionais e com as melhores práticas de gestão pública, garantindo o cumprimento da missão constitucional do Corpo de Bombeiros com excelência.

## 8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 6º, X)

8.1. Visando o cumprimento das disposições legais e normativas aplicáveis, bem como a efetiva realização do serviço de jardinagem nos locais indicados no item 1.2, diversas providências devem ser adotadas para assegurar a plena adequação e qualidade da contratação.

8.2. Inicialmente, é imprescindível realizar uma análise detalhada dos contratos anteriores de Jardinagem, que foram estabelecidos para a sede em questão, com o objetivo de identificar semelhanças e diferenças em relação ao novo contrato a ser firmado. Essa avaliação permitirá embasar as escolhas e decisões sobre os termos, escopo e requisitos técnicos a serem inseridos no contrato atual, de forma a melhor atender às necessidades específicas do local.

8.3. Caso os ajustes necessários não sejam realizados dentro do prazo estipulado, há riscos elevados de que a contratação seja prejudicada, com impactos significativos na continuidade dos serviços de jardinagem. A falta de ajustes tempestivos pode resultar em atrasos críticos no início dos serviços, prejudicando a salubridade e a segurança do ambiente de trabalho, além de afetar o pleno funcionamento das atividades essenciais do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Este cenário pode também acarretar questionamentos legais, como impugnações ao processo licitatório, que podem resultar na suspensão ou até anulação da contratação. Além disso, a não realização dos ajustes em tempo hábil pode resultar em interrupção das operações, comprometendo os serviços e gerando transtornos para a Administração. Em última instância, a falha em realizar os ajustes dentro do prazo acordado pode comprometer toda a execução do contrato, impactando diretamente a qualidade dos serviços e o cumprimento dos objetivos institucionais.

8.4. Em resumo, para assegurar uma contratação altamente eficiente e em total conformidade com os preceitos legais, torna-se imprescindível adotar as providências mencionadas anteriormente, abrangendo desde uma análise meticulosa dos contratos anteriores até a utilização da equipe técnica altamente especializada e qualificada, previamente identificada neste estudo técnico preliminar. Por meio da implementação dessas medidas, a Administração estará devidamente capacitada para formalizar um contrato de limpeza e conservação que atenda plenamente às demandas específicas, promovendo um ambiente seguro, apropriado e inteiramente adequado para a execução das atividades essenciais do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Adicionalmente, ao adotar um enfoque estratégico e técnico para a contratação, será possível otimizar a utilização dos recursos disponíveis, resultando em uma gestão eficaz e na maximização dos resultados alcançados no âmbito das operações e serviços prestados pela instituição.

## 9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 6º, XII)

9.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa contratação estão previstos no **Decreto Estadual nº 48.938/2024**, que regulamenta as diretrizes para a contratação sustentável no estado de Minas Gerais.

9.2. A contratação em questão está em conformidade com os procedimentos de contratação sustentável na Administração Pública Estadual, seguindo as disposições do **Decreto Estadual nº 48.938/2024**. Além disso, é importante observar a legislação pertinente à área de saúde, com destaque para as normas relacionadas à segurança no uso de substâncias potencialmente tóxicas, bem como o tratamento de resíduos, de acordo com o que prescreve a legislação estadual.

9.3. Outra questão importante é a implementação dos requisitos ambientais do Decreto nº 7.746/2012, sempre que aplicáveis. Esses requisitos se referem a aspectos de sustentabilidade ambiental, buscando minimizar o impacto no meio ambiente e promover práticas de conservação e uso consciente de recursos naturais durante a execução dos serviços contratados. Nesse contexto, é fundamental observar todas as normas, portarias e resoluções mencionadas, bem como outras legislações vigentes relacionadas à proteção do meio ambiente e à contratação sustentável. Isso assegurará uma atuação responsável e comprometida com a preservação ambiental durante todo o processo de limpeza e conservação.

9.4. A fim de reduzir o impacto ambiental, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade, através da otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- Utilização de lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- O descarte dos resíduos deverá observar a legislação federal, estadual e municipal especialmente quanto à obrigatoriedade de cadastro específico junto aos órgãos competentes;
- Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral que, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

9.5. Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vinculada ao Ministério da Saúde e demais normas vigentes.

9.6. Quanto aos equipamentos de jardinagem que geram ruído no seu funcionamento, é importante observar as normas e regulamentos estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-15, que trata dos limites de tolerância para ruído no ambiente de trabalho. Além disso, para promover uma gestão ambiental eficiente, a empresa deve seguir as diretrizes da ISO 14001, que aborda sistemas de gestão ambiental e busca a redução dos impactos ambientais. Nesse sentido, é fundamental realizar um programa interno de treinamento para os empregados nos primeiros três meses de execução contratual, visando a conscientização e capacitação dos colaboradores para a adoção de práticas sustentáveis, como a redução do consumo de energia elétrica, consumo de água e a minimização da produção de resíduos sólidos, em conformidade com as normas ambientais vigentes, como a Resolução CONAMA nº 001/90 e demais regulamentos pertinentes. A implementação dessas medidas contribuirá para um ambiente de trabalho mais saudável, com menor impacto ambiental e alinhado às exigências legais em relação ao controle de ruídos e gestão sustentável.

9.7. Realizar a separação de resíduos/materiais recicláveis descartáveis, com a cooperação dos empregados do CBMMG, destinando-os às associações e/ou cooperativas dos catadores de materiais recicláveis nos termos da legislação vigente.

9.8. Observar o disposto na Norma Regulamentadora NR-15, que estabelece os limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente no ambiente de trabalho, visando a preservação da saúde auditiva dos trabalhadores. Também deve-se atender às disposições da Norma Regulamentadora NR-17, que trata sobre ergonomia no ambiente de trabalho, incluindo aspectos relacionados a ruídos. Além disso, é importante observar a Norma ABNT NBR 10152, que estabelece os níveis de ruído em ambientes internos e externos para preservar o conforto acústico e a saúde das pessoas. Caso existam outras Normas Brasileiras relevantes para o tema, é imprescindível segui-las também.

9.9. Essas normas são fundamentais para garantir a segurança e bem-estar dos trabalhadores, bem como para assegurar a conformidade com as regulamentações relacionadas a ruídos no ambiente de trabalho. Além disso, ao respeitar as normas técnicas e regulamentadoras, a contratação estará em consonância com a legislação vigente e os padrões de qualidade e sustentabilidade exigidos para a execução dos serviços de limpeza e conservação.

9.10. A contratação nos moldes propostos oferece benefícios diretos ao órgão, garantindo a execução de serviços de manutenção paisagística e conservação das áreas verdes de forma eficiente e economicamente vantajosa. A incorporação de práticas sustentáveis, como o manejo adequado da vegetação, o uso racional de recursos naturais e a observância das normas ambientais vigentes, contribuirá para a mitigação de impactos ambientais e para a valorização do patrimônio público. Além disso, a otimização da alocação de recursos humanos, materiais e financeiros reforçará a busca pela excelência operacional. Dessa forma, o órgão poderá atender às suas demandas de manutenção paisagística de maneira responsável, segura e em conformidade com os princípios de desenvolvimento sustentável e de preservação ambiental.

## **10. V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (ART. 6º, XIII)**

1. Com base em uma análise minuciosa das informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente em relação à solução de mercado escolhida, que abrange critérios e práticas de sustentabilidade, a equipe de planejamento conclui que a presente contratação é viável e, além disso, é imprescindível para atender plenamente às necessidades e interesses da Administração.
2. A escolha da contratação contínua, com possibilidade de prorrogação anual, para o serviço de limpeza e conservação é justificada pela natureza e características de continuidade dos serviços a serem prestados. Tal modalidade de contratação proporcionará maior segurança ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), garantindo a disponibilidade constante de profissionais capacitados e a manutenção adequada das atribuições específicas do cargo, sem comprometer a continuidade das atividades da Administração e área-fim, em conformidade com os objetivos institucionais.
3. Adicionalmente, ao optar pela contratação contínua, o CBMMG poderá focar sua atuação na atividade para a qual foi instituído, buscando a melhor satisfação do interesse público e otimizando o aproveitamento dos recursos disponíveis. A contratação de profissionais capacitados e especializados em jardinagem também contribui para a excelência operacional da instituição, permitindo que os recursos humanos internos se concentrem plenamente em suas atividades-fim.
4. Além disso, a análise de contratações correlatas e interdependentes mostrou que a contratação única é a opção mais adequada para garantir a ampla competitividade característica das licitações públicas, uma vez que os serviços não serão executados por empresas com ramos de atividades distintos e sindicatos diversos.
5. No tocante aos possíveis impactos ambientais, a contratação seguirá os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na legislação vigente, buscando a redução de danos ao meio ambiente e o cumprimento das normas regulamentadoras relacionadas à proteção da saúde e do conforto acústico dos trabalhadores.
6. Com base em todos esses elementos, conclui-se que a contratação do serviço de jardinagem, na modalidade contínua e com possibilidade de prorrogação anual, é a solução mais adequada e vantajosa para atender às demandas e objetivos do CBMMG. Essa escolha é fundamentada em critérios técnicos, que visam assegurar a eficiência operacional da instituição, garantir a continuidade das atividades e preservar o ambiente de trabalho adequado para o desempenho de suas atribuições, em conformidade com as exigências legais e normativas. Portanto, a equipe de planejamento ratifica a viabilidade e a necessidade dessa contratação para atender ao interesse público e ao melhor funcionamento do CBMMG.

### **ASSINATURAS:**

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.

Elaborado por:

**1º Ten BM Jocélio Gonçalves de Souza, Nº BM: 167.496-9**

**2º Ten BM Saulo Jerônimo da Silva Moraes, Nº BM: 164.095-2**

Homologo:

**Alexsandro Carlos de Oliveira Nunes, Ten-Cel BM**  
**Ordenador de Despesas do 5º COB**



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Jeronimo da Silva Moraes, 2º Tenente**, em 03/09/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jocelio Goncalves de Souza, 1º Tenente**, em 05/09/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **119996591** e o código CRC **507DBF39**.

Referência: Processo nº 1400.01.0052901/2025-70

SEI nº 119996591